



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3.381 DE 21 DE JULHO DE 2015

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01
(UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL E (01) UMA
ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) médico Clínico Geral, e (01) uma enfermeira, por prazo determinado de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade.

Parágrafo Único. O Regime de Trabalho será de 20 horas semanais para o médico e de 30 horas para a enfermeira. O vencimento do médico Clínico Geral é de R\$ 4.381,65 (quatro mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). O vencimento da enfermeira é de R\$ 2.832,32 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. As atribuições dos cargos referidos no artigo 1º desta lei, constam na Lei Municipal nº 658/1994, com as devidas alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Marcos Leandro Silva de Souza,
Secretaria de Infraestrutura e Administração.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS

PL: 48/2015